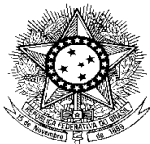


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
Unidade Gestora	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – MG
Unidade Requisitante	Seção de Logística
1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido	
Contratação de prestação de serviço de 02 coletas e análises da qualidade do ar interior em ambientes climatizados, a ser executado no edifício sede desta Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região situado na rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-081.	
2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual	
Demanda nº 20519 do Plano Anual de Aquisições e Contratações para 2024.	
3 - Requisitos da contratação	
As orientações básicas para as atividades e serviços necessários para realização da análise da qualidade do ar, em ambientes climatizados, conforme Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000, revisada e atualizada pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Destaca-se ainda a exigência para a execução das atividades o emprego de profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.	
4 - Estimativas das quantidades para a contratação	
Área estimada de 5.526,00 m2.	
5 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis	
1ª Solução: Análise da qualidade do ar conforme Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000, revisada e atualizada pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	
6 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar	
A solução adotada é que atende as normas vigentes	
7 - Estimativa do valor da contratação	
A estimativa preliminar do preço a contratar é R\$ 3.919,00	
8 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	
Deverão ser realizadas duas análises completas. Uma no mês de maio/2024 e outra no mês de novembro/2024, conforme agendamento prévio. 1. Materiais e Acessórios: 1.1. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. 1.2. Os serviços ora especificados deverão ser executados em, no máximo, 10 dias úteis, a contar da autorização para início dos serviços.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

- 1.3. A garantia dos serviços será de 6 meses.
2. Os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser descarregados na Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários, Belo Horizonte/MG.
3. Os serviços objeto deste termo de referência serão planejados e executados de forma a não causar transtorno nem paralisações nas atividades institucionais desta PRT 3^a Região.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em decorrência dos serviços que serão executados.
5. Fazem parte das presentes especificações todas as normas técnicas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento é obrigatório, pois a coleta deve ser realizada a cada 6 meses.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O resultado pretendido é a garantia da qualidade do ar, fornecendo ambiente de trabalho propício para Membros, Servidores e Terceirizados.

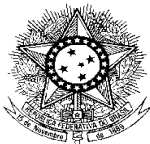
11 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se faz necessária a adoção de providências prévias pela Administração.

13 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo, documento este, integrante da proposta.
2. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da **CONTRATADA**, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.
3. Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:
 - a) A otimização de recursos materiais;
 - b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
 - c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

- redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
 - e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
 - f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
 - h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva:

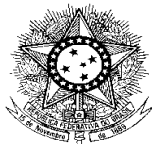
AZUL: papel / papelão;
VERMELHO: plástico;
VERDE: vidro;
AMARELO: metal;
PRETO: madeira;
LARANJA: resíduos perigosos;
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
ROXO: resíduos radioativos;
MARROM: resíduos orgânicos;
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.
(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 –
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

- 4. A empresa deverá orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, resultantes da execução contratual, bem como do uso regular das embalagens e demais resíduos do cotidiano administrativo, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5. A Administração poderá exigir do prestador dos serviços, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data do recolhimento anteriormente efetivado, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e demais mecanismos socioambientais aqui previstos.

14 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Os membros da equipe de planejamento declaram **adequada e viável** a contratação de empresa especializada na análise da qualidade do ar.

Belo Horizonte 14 de março de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

Ulisses Jose da Silva Junior
Chefe da Seção de Logística

Vinícius Jardim dos Santos
Técnico Administrativo